



VAMMO S.A.

CNPJ nº 47.418.909/0001-28

NIRE 35.300.638.557

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, às 10 horas, na sede social da Vammo S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Justina, nº 434, Vila Olímpia, CEP 04545-042.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidida por JOHN GABOR SARVARY e secretariada por KAREN RIBEIRO DIAS.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (I) ratificar a aprovação e a conseqüente assinatura do "*Primeiro Aditamento Ao Instrumento Particular De Escritura Da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Duas Séries, Sênior E Subordinada, Sendo Cada Uma Delas Dividida Em Nove Subséries, Da Espécie Com Garantia Real, Para Colocação Privada, Da Vammo S.A.*", realizada em 04 de outubro de 2024 ("1º Aditamento à 1ª Escritura De Emissão") e a primeira emissão de debêntures da companhia, "1ª Emissão"), bem como todos os atos praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia no âmbito da discussão, negociação, aprovação e celebração do 1º Aditamento à 1ª Escritura de Emissão;
 - (II) aprovar o "*Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular De Escritura Da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Duas Séries, Sênior E*

2023

Subordinada, Sendo Cada Uma Delas Dividida Em Nove Subséries, Da Espécie Com Garantia Real, Para Colocação Privada, Da Vammo S.A.” (“2ª Aditamento à 1ª Escritura de Emissão”);

- (III) a realização da segunda emissão, pela companhia, de 30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), em uma única série dividida em cinco subséries, com garantia real, para colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral (“Debêntures” e “2ª emissão”) nos termos do “*Instrumento Particular De Escritura Da 2ª (Segunda) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Dividida Em Cinco Subséries, Da Espécie Com Garantia Real, Para Colocação Privada, Da Vammo S.A.*” (“2ª Escritura de Emissão”);
- (IV) a constituição, pela Companhia, de determinadas garantias para assegurar o fiel e pontual pagamento (a) do Valor Total da Emissão (conforme termo definido na 2ª Escritura de Emissão); (b) de todos os encargos moratórios decorrentes de eventual atraso pela Companhia no pagamento das obrigações devidas nos termos da 2ª Escritura de Emissão; e (c) de todos os tributos, despesas e custos devidos pela Companhia nos termos da 2ª Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), incluindo:
- a. cessão fiduciária de 100% (cem por cento) dos recebíveis, títulos e direitos de crédito futuros de titularidade da Companhia, oriundos de contratos de locação das motocicletas e/ou motonetas objeto das atividades da Companhia, celebrados pela Companhia com terceiros, por meio dos quais a Companhia realiza a locação das motocicletas e/ou motonetas, a ser constituída nos termos do “*Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos de Créditos Vinculada à Escritura de Emissão de Debêntures Simples*” (“Cessão Fiduciária de Recebíveis” e “Primeiro Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”, respectivamente);
- b. alienação fiduciária e gravame das motocicletas e motonetas da Companhia e da

2023

alienação fiduciária de baterias, motocicletas e motonetas, a ser constituída nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Automóveis Vinculada à Escritura de Emissão de Debêntures Simples*” (“Alienação Fiduciária” e “Contrato de Alienação Fiduciária”, respectivamente, e o Contrato de Alienação Fiduciária em conjunto com o 1º Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, “Contratos de Garantia”); e

- c. quaisquer outras garantias que sejam necessárias no âmbito da 2ª Emissão (“Garantias Adicionais”).
 - (V) a autorização à Diretoria da Companhia para, em nome da Companhia, praticar todos os atos necessários para (a) formalizar e celebrar o 2º Aditamento à 1ª Escritura de Emissão, (b) celebrar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da 2ª Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, a 2ª Escritura de Emissão (“Documentos da Operação”); e
 - (VI) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados à 2ª Emissão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
- 5.1. Ratificar a assinatura do 1º Aditamento à 1ª Escritura de Emissão em 04 de outubro de 2024, que teve por objeto trazer mais clareza às cláusulas da 1ª Escritura de Emissão que versam sobre a remuneração das debêntures seniores e a amortização programada, bem como ratificar a aprovação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia em relação à discussão, negociação, aprovação e celebração do 1º Aditamento à 1ª Escritura de Emissão.
 - 5.2. Autorizar a celebração do 2º Aditamento à 1ª Escritura de Emissão, com objetivo de (a) alterar os termos e condições da remuneração das debêntures da série e júnior, (b) estabelecer a ordem de prioridade na utilização dos valores depositados e/ou transferidos para a conta vinculada e (c) ajustar qualquer outra cláusula, termo e condição da 1ª Escritura de Emissão que a Diretoria da



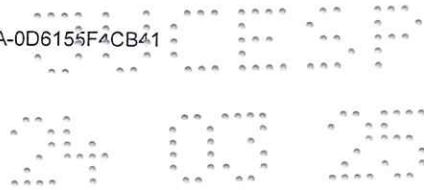
Companhia julgue pertinente.

5.3. Aprovar a 2ª Emissão das Debêntures da Companhia, que terá as seguintes características principais:

- (i) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data da emissão de cada Debênture corresponderá à respectiva Data de Integralização (conforme definido na 2ª Escritura de Emissão);
- (ii) Séries. A 2ª Emissão será realizada em série única, dividida em 5 (cinco) subséries;
- (iii) Valor Total da Emissão. O valor total da 2ª Emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (iv) Quantidade. Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures;
- (v) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);
- (vi) Correção Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (vii) Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas por cada debenturista, por meio da assinatura do Compromisso de Investimento (conforme termo definido na Escritura) e do boletim de subscrição anexo à 2ª Escritura de Emissão e integralizadas a cada subsérie conforme chamadas de capital enviadas pela Companhia aos debenturistas, a qualquer tempo, observado que as chamadas de capital poderão ocorrer até o último Dia Útil (conforme definido na 2ª Escritura de Emissão) de dezembro de 2025, sendo que após esse período, as subséries das Debêntures não integralizadas serão canceladas;
- (viii) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos por meio da integralização das Debêntures serão

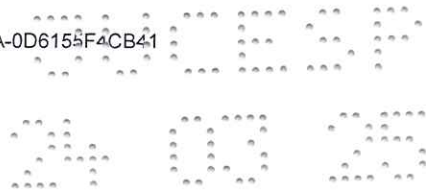
utilizados para fins de reembolso da aquisição de motocicletas e motonetas elétricas novas e suas baterias pela Companhia; no financiamento do capital de giro da Companhia, para desenvolvimento de suas atividades, bem como manutenção e aprimoramento dos serviços prestados aos seus clientes, sendo certo que, a exclusivo critério da Companhia, o valor poderá ser utilizado para contratação de pessoal, aquisição de sistemas e equipamentos acessórios, pagamento de custos e despesas operacionais e administrativas, dentre outros;

- (ix) Conversão. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (x) Garantias. Em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 2ª Emissão, a 2ª Emissão contará com as seguintes garantias:
 - (a) Cessão Fiduciária de Recebíveis, a ser constituída nos termos do 1º Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;
 - (b) manutenção de saldo mínimo fixo equivalente a 3 (três) meses de Amortização Programada das Debêntures acrescidas da Remuneração (conforme termos definidos na 2ª Escritura de Emissão); e
 - (c) Alienação Fiduciária, a ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária;
- (xi) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador;
- (xii) Vencimento. Cada subsérie das Debêntures terá prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da Data da Integralização (conforme definido na 2ª Escritura de Emissão);
- (xiii) Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral e, portanto, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de



distribuição de valores mobiliários;

- (xiv) Amortização Programada. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 10 (dez) de cada mês ou, caso esse não seja um Dia Útil, no primeiro Dia Útil subsequente, a partir do primeiro mês subsequente ao encerramento do prazo de carência para Pagamento do Principal (conforme definido na 2ª Escritura de Emissão), observadas, ainda, as demais condições da 2ª Escritura de Emissão e do Suplemento (conforme definido na 2ª Escritura de Emissão) respectivo à subsérie em questão;
- (xv) Amortização Extraordinária. As Debêntures poderão ser objeto de amortização extraordinária;
- (xvi) Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, optar por resgatar integralmente as Debêntures, mediante o pagamento, para cada Debênture resgatada, do respectivo Preço Unitário do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na 2ª Escritura de Emissão), nas hipóteses e condições indicadas na 2ª Escritura de Emissão;
- (xvii) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (xviii) Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI (conforme termo definido na 2ª Escritura de Emissão), acrescida de sobretaxa de 9,00% (nove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração", desde cada Data de Integralização ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, a ser calculada de acordo com as fórmulas e demais condições previstas na 2ª Escritura de Emissão;
- (xix) Vencimento Antecipado. Observado o disposto na 2ª Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses definidas como eventos de vencimento antecipado na 2ª Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de



Debenturistas, para que os debenturistas possam deliberar a respeito de eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações da Companhia referentes à 2ª Emissão;

- (xx) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da remuneração das Debêntures, conforme prevista na 2ª Escritura de Emissão, a impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida nos termos da 2ª Escritura de Emissão acarretará sobre os valores devidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento;
- (xxi) Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures são tratadas detalhadamente na 2ª Escritura de Emissão.

5.4. Aprovar a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis, da Alienação Fiduciária e de eventuais Garantias Adicionais para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, ficando a Diretoria da Companhia desde já autorizada a determiná-las e/ou substituí-las no âmbito da 2ª Emissão, podendo praticar todos e quaisquer atos exigidos para a sua constituição ou substituição, conforme aplicável, na forma estabelecida nos Documentos da Operação, incluindo a assinatura do Primeiro Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária, observado, ainda, que nos termos do Primeiro Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis será garantido o pagamento do principal, remuneração e eventuais encargos moratórios de (i) novas debêntures que venham a ser emitidas após a 2ª Emissão; e (ii) das debêntures júniores emitidas no âmbito da 1ª Emissão, nos termos previstos no Primeiro Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária.

5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições do 2º Aditamento à 1ª Escritura de Emissão, das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à 2ª Emissão, desde que observado o disposto no item 5.1, acima, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (b) negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da 1ª Emissão e da 2ª Emissão,

2025

incluindo, sem limitação, a negociação e formalização do 2º Aditamento à 1ª Escritura de Emissão, da 2ª Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditamentos à 2ª Escritura de Emissão; (c) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e (d) contratar os demais prestadores de serviços para a 2ª Emissão, incluindo, sem limitação, banco liquidante e escriturador mandatário, assessores legais, agente fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

5.6. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à 2ª Emissão.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
John Gabor Sarvary
5B5CCEAC66874B0...
JOHN GABOR SARVARY
Presidente

Assinado por:
Karen Ribeiro Dias
BA64C371891044E...
KAREN RIBEIRO DIAS
Secretária



DocuSign
24 02 25



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D489734C-2142-4F3D-A8EA-0D6155F4CB41

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Vammo - AGE - 2ª Emissão de debêntures (Versão Livro)(8088934.1).docx,...

Cliente/Caso: 3449/3

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Vera Gomes Portugal De Marco

Assinatura guiada: Ativado

R JOAQUIM FLORIANO, 100 - ANDAR 10 / ITAIM

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BIBI

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, São Paulo/SP 04.534-000

vera.marco@cepeda.law

Endereço IP: 177.125.190.199

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Vera Gomes Portugal De Marco

Local: DocuSign

21/02/2025 13:23:38

vera.marco@cepeda.law

Eventos do signatário

John Gabor Sarvary

jack@vammo.com

Cofounder and CEO

Leoparda, Inc

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
John Gabor Sarvary
5B5CCEAC68874B0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.185.134

Registro de hora e data

Enviado: 21/02/2025 13:33:31

Visualizado: 24/02/2025 09:23:15

Assinado: 24/02/2025 09:23:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Karen Ribeiro Dias

karen@vammo.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Karen Ribeiro Dias
BA64C371891044E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.62.45.59

Enviado: 21/02/2025 13:33:32

Visualizado: 21/02/2025 14:57:38

Assinado: 21/02/2025 14:57:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/02/2025 14:57:38

ID: e411b73d-5469-43b3-8923-f9a39e12c0b5

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

José Francisco Rodrigues Gontijo

jose.gontijo@cepeda.law

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 21/02/2025 13:33:32

Visualizado: 21/02/2025 14:21:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

JUDICIAL
24 02 25

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/02/2025 13:33:32
Entrega certificada	Segurança verificada	21/02/2025 14:57:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/02/2025 14:57:58
Concluído	Segurança verificada	24/02/2025 09:23:48
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CEPEDA, IGLESIAS, AVINO E WAKIMOTO ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign
2008

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CEPEDA, IGLESIAS, AVINO E WAKIMOTO ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise CEPEDA, IGLESIAS, AVINO E WAKIMOTO ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@cepedaiglesias.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CEPEDA, IGLESIAS, AVINO E WAKIMOTO ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@cepedaiglesias.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with CEPEDA, IGLESIAS, AVINO E WAKIMOTO ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

WAKIMOTO
AVINO E WAKIMOTO

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to info@wakitomolegal.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CEPEDA, IGLESIAS, AVINO E WAKIMOTO ABOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CEPEDA, IGLESIAS, AVINO E WAKIMOTO ABOGADOS during the course of your relationship with CEPEDA, IGLESIAS, AVINO E WAKIMOTO ABOGADOS.